

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 6 de agosto de 2004

Com base na informação da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, fls. 34, ratifico, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Giroflex S/A, objetivando a aquisição e a recuperação de armários modelo Aceco, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ 17.865,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Ministro VANTUIL ABDALA
